



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2025 – SEDUC

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de Internet, capaz de fornecer links exclusivos, rápidos e eficientes para transmissão e recepção de dados, com simetria de banda, alto desempenho, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com disponibilidade de ampliação da sua velocidade de acordo com as demandas eventuais dos serviços da Secretaria de Educação, assim como das escolas da rede pública estadual.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br ou csi@edu.ma.gov.br .	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24/11/2025, às 14h:30min. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/ ou www.educacao.ma.gov.br .	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 4.652.105,64 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	SERVIÇOS COMUNS
BENEFÍCIOS – MEI / ME / EPP	A participação no certame será de ampla concorrência, sendo concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos termos do Art. 4 da Lei nº14.133/2021.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES:	MENOR PREÇO GLOBAL: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais).
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00009/2025 – SEDUC

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI/SAAD/SEDUC**.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24 de novembro de 2025**

Horário: **14h:30min.** (horário de Brasília)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Modo de Disputa: **ABERTO**

Local: Portal de Compras do Governo Estadual (SIGA) – <https://www.compras.ma.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de Internet, capaz de fornecer links exclusivos, rápidos e eficientes para transmissão e recepção de dados, com simetria de banda, alto desempenho, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com disponibilidade de ampliação da sua velocidade de acordo com as demandas eventuais dos serviços da Secretaria de Educação, assim como das escolas da rede pública estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em item único (preço global), conforme tabela de especificações e valores estimados constante da **"PLANILHA DE LICITAÇÃO (SIGA)". ANEXO II DESTA EDITAL.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado para a licitação é de **R\$ 4.652.105,64 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1 A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link "Área do Fornecedor" ícone "Área Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2 A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link "Área do Fornecedor".

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art.13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.1.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:



- 2.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2** Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3** O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2** e **2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos **itens 2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o **item 2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

2.10 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

2.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.11.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

2.11.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.11.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.11.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.11 ou 2.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.20 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 2.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.21 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.**

3.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



3.2.1 Valor unitário, etc, (conforme o caso), valor total do item e valor total e global da proposta.

3.2.2 A quantidade cotada, deve respeitar o previsto no Termo de Referência e seus anexos;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.4 O licitante deverá ainda, encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** digitalizada (devidamente inserida em campo próprio do sistema), a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, deverá ser elaborada obrigatoriamente **de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:**

3.4.1. A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, anotações de responsabilidade técnica (ARTs), todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, alvarás, licenças, autorização para perfuração de poço, outorga de uso de recursos hídricos, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

3.4.2. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

3.4.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Edital;

3.4.5. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MA, alvarás, licenças, autorização para perfuração

de poço, outorga de uso de recursos hídricos e demais encargos cabíveis e outros;

3.5 Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 *Os licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com o seu regime de tributação.*

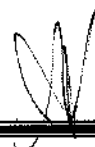
3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I) assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.11 O licitante deve inserir, em anexo a Proposta de Preços exigida no **subitem 3.4** deste edital, **CARTA PROPOSTA** com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda o prazo de validade, local e data, bem como nome, identidade, cpf profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese de vencedora do certame.

3.12 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

3.13 Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.



3.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.15 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3.16 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

4.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

4.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

4.18.2.2. empresas brasileiras;

4.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.2. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 SICAF e/ou E-FORNECEDOR;

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.

29, caput)

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços comuns, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou E-FORNECEDOR.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 A habilitação, quando necessário, será verificada por meio do SICAF e/ou E-FORNECEDOR, nos documentos por eles abrangidos.

6.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou E-FORNECEDOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou E-FORNECEDOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/comissão.

6.11 A verificação no SICAF e/ou E-FORNECEDOR ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

7.1.1 **Habilitação Jurídica;**

7.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

7.1.3 **Qualificação Técnica;**

7.1.4 **Qualificação Econômica e Financeira.**



7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

7.2.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA e/ou SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

7.2.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA e/ou SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/>)

d) SICAF;

e) As consultas aos cadastros dos itens “a” , “b” deverão ser feitas em nome da empresa e do representante legal.

7.3.1. Verificada a inexistência de condições de participação, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante, conforme itens a seguir.

7.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

7.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.4.3 Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.4.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.4.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.4.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.11 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.13 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.4.14 No caso de Procurador:

7.4.14.1 Instrumento de mandato público, ou;

7.4.14.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

7.4.14.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

7.4.14.2.1.1 Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

7.4.15 No caso de sócio-gerente:

7.4.15.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.5.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não excedente a 90 (noventa) dias**, consecutivos anteriores a data de apresentação da documentação de habilitação, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.**

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

7.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 7.6.7 deste edital;

a) A exigência no subitem 7.6.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6.4. As empresas, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

7.6.7. Os documentos exigidos no item 7.8.2. deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

- a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro
- b) jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- c) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;
- d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;
- e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.7.1.1.1. Deverá o atestado comprovar a prestação, mediante contrato, por pelo menos 12 (doze) meses consecutivos, serviços de comunicação de dados compatíveis com o objeto desta licitação - o que inclui:

- a) a instalação, manutenção e operação e suporte a circuitos dedicado de Internet com taxa de transferência mínima de 5GB.
- b) instalação, manutenção e operação e suporte a circuitos de dados com pelo menos 10 pontos/links.

7.7.1.2 Certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL e comprovação de regularidade.

7.7.1.3 As licitantes deverão comprovar ser um provedor de backbone, devendo ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado. A comprovação poderá ser realizada por meio do site Registro BR - <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/> ou <https://bgp.he.net/>.

7.7.1.4 Registro ou inscrição da empresa licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou outro Conselho Competente, conforme as áreas de

atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.7.1.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

7.8.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

7.8.2. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

7.8.3. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.8.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.5. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

7.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

7.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 8.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

9.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

- a. **Moratória** - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;
- b. **Moratória** – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c. **Moratória** – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

d. **Compensatória** – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

e. **Compensatória** – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

f. **Compensatória** – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

9.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 10.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 18.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. Além da multa prevista no subitem II do item 10.2, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO (LISTA EXEMPLIFICATIVA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

9.8.1. Para os itens a seguir, deixar de:

INFRAÇÃO (LISTA EXEMPLIFICATIVA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência	06

09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

9.10.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

9.11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

9.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

9.14. Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

9.15. Também ficam sujeitas às penalidades previstas, a CONTRATADA que:

9.15.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.15.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.15.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

9.18. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.19. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.20. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.21. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

9.22. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, a SEDUC, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.23. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

9.24. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA no Diário Oficial do Estado-DOE (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: csli@edu.ma.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado deste Pregão, a SEDUC poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021.

11.2 O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **11.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEDUC.

11.3 O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

11.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela SEDUC ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

11.5 No ato da assinatura do Contrato a licitante **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

11.6 Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IV deste edital**, as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como; valor, prazos, pagamento, recebimento do objeto, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e demais condições relacionadas com o objeto da contratação.

12. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes devem declarar conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Sendo assim, na execução do contrato oriundo deste procedimento, será vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor:

- a) Ao longo da vigência do ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos Instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o Contrato decorrente desta licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

12.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

12.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo declinadas:

PROGRAMA: 0411

AÇÃO: 4457

CÓDIGO: 0307

NOME: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FONTE: 1.5.00.102000

NATUREZA: 33.90.40.13

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo máximo até 2 (duas) horas contado da convocação, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

15.4.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.ma.gov.br.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:

ANEXO II – PLANILHA DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO CARTA PROPOSTA





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Luís – MA, 30 de outubro de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00009/2025 – SEDUC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2025 – SEDUC

ANEXO II

PLANILHA DE LICITAÇÃO – SIGA

PLANILHA DE LICITAÇÃO - SIGA				
LOTE ÚNICO				
Tipo	Descrição	Qtd. Meses	Valor Mensal	Valor Anual Total
ITEM 001	LINK DE INTERNET 200 Mbps (VELOCIDADE FIXA, FULL DUPLEX, SÍNCRONA, SIMÉTRICA E PERMANENTE). 72 LINKS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 379.011,12	R\$ 4.548.133,44
ITEM 002	LINK DE INTERNET 1000 Mbps (VELOCIDADE FIXA, FULL DUPLEX, SÍNCRONA, SIMÉTRICA E PERMANENTE). 1 LINK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 8.664,35	R\$ 103.972,20
Valor Total Global:			R\$ 4.652.105,64	

OBS: O licitante deverá apresentar, nos termos do subitem 3.10 deste edital, **CARTA PROPOSTA** com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda o prazo de validade, local e data, bem como nome, identidade, CPF profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2025 – SEDUC

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025-SEDUC/MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital:

1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);
3. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;
5. Prazo e local de execução do objeto: conforme Termo de Referência;
6. Valor unitário e total de cada item assim como total global, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

Atenciosamente,

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2025 – SEDUC

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de Internet, capaz de fornecer links exclusivos, rápidos e eficientes para transmissão e recepção de dados, com simetria de banda, alto desempenho, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com disponibilidade de ampliação da sua velocidade de acordo com as demandas eventuais dos serviços da Secretaria de Educação, assim como das escolas da rede pública estadual.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) enfrenta uma lacuna crítica em sua infraestrutura, uma vez que não possui um contrato ativo para o fornecimento de link de acesso à Internet. Essa situação compromete gravemente as operações governamentais, afetando diretamente tanto as funções administrativas quanto as atividades educacionais da Secretaria, que são essenciais para o cumprimento de sua missão institucional.

O acesso à Internet tornou-se uma ferramenta indispensável para o funcionamento eficaz das atividades da SEDUC. Ele é essencial para a gestão de dados, comunicação interna e externa, e para o suporte à tomada de decisões. Além disso, a conectividade é fundamental para a implementação de programas educacionais voltados ao desenvolvimento acadêmico dos estudantes, o que contribui para a melhoria da qualidade do ensino no Estado. A Internet de alta qualidade, nesse contexto, não é apenas uma necessidade, mas um pilar indispensável para a modernização da educação e a inclusão digital dos alunos, garantindo que todos tenham acesso a recursos e ferramentas de aprendizado essenciais.

A ausência desse serviço básico não apenas limita a capacidade da SEDUC de cumprir suas responsabilidades de maneira eficiente, mas também prejudica o acesso dos estudantes a recursos educacionais online, plataformas de ensino a distância e outras ferramentas digitais fundamentais para seu desenvolvimento acadêmico. Esse cenário afeta diretamente o progresso dos alunos, especialmente no contexto atual, em que a educação digital ocupa um papel central na formação das novas gerações, preparando-as para os desafios e demandas do século XXI.

Diante dessa realidade, é urgente que um novo e definitivo contrato para o fornecimento de link de acesso à Internet seja firmado com a máxima brevidade. A garantia de uma conectividade robusta permitirá que a SEDUC continue operando de maneira plena e eficiente, tanto em suas funções administrativas quanto na implementação de programas educacionais. Isso é crucial para promover uma educação de qualidade, inclusiva e acessível a todos os estudantes do Estado do Maranhão, além de contribuir para a melhoria contínua e a modernização do sistema educacional estadual.

Portanto, a rápida resolução dessa questão não é apenas uma necessidade operacional, mas um investimento estratégico no futuro da educação no Maranhão, assegurando que o Estado não apenas mantenha seu ritmo de desenvolvimento, mas também esteja preparado para enfrentar os desafios educacionais da era digital.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender às necessidades de conectividade da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) é composta por links dedicados de Internet com características específicas, visando garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria e das unidades escolares, além de possibilitar uma maior integração entre as diversas localidades atendidas. A solução inclui os seguintes componentes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	Link de Internet dedicado de 1 Gbps (gigabits por segundo), sendo velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente, que suporte aplicações TCP/IP. Para a sede da Secretaria de Estado da Educação.	1
2	Link de Internet dedicado de 200 mbps (megabits por segundo), sendo velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente, que suporte aplicações TCP/IP. Para Unidades Escolares	47
3	Link de Internet dedicado de 200 mbps (megabits por segundo), sendo velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente, que suporte aplicações TCP/IP. Para a solução LAN TO LAN nas Unidades Administrativas	24
4	Link de Internet dedicado de 200 mbps (megabits por segundo), sendo velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente, que suporte aplicações TCP/IP. Para futuros eventos da SEDUC nos municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar	1

1. Link de Internet dedicado de 1 Gbps (gigabit por segundo) para a sede da SEDUC:

- **Quantidade:** 1
- **Características:** Este link de alta capacidade será instalado na sede da SEDUC para fornecer uma conexão robusta e estável. A velocidade de 1 Gbps será fixa, com tráfego de dados em modo full duplex (capacidade de enviar e receber dados simultaneamente), síncrona (velocidade de upload e download iguais), simétrica (taxa de upload igual à de download), e permanente. Esse link suportará as aplicações TCP/IP utilizadas no ambiente administrativo e educacional da Secretaria, incluindo o tráfego de dados internos e externos, comunicação interinstitucional e o uso de plataformas digitais para gestão de recursos educacionais.

2. Links de Internet dedicados de 200 Mbps (megabits por segundo) para as Unidades Escolares:

- **Quantidade:** 47
- **Características:** Esses links de 200 Mbps serão distribuídos para as unidades escolares, com a mesma configuração de velocidade fixa, full duplex, síncrona e simétrica. O objetivo é garantir que cada escola tenha acesso estável e contínuo à Internet para suportar as atividades pedagógicas digitais, como o uso de plataformas de ensino, recursos multimídia, comunicação com alunos e pais, além de permitir a implementação de soluções educacionais inovadoras. A conectividade será crucial para o sucesso do ensino híbrido e remoto nas escolas.

3. Links de Internet dedicados de 200 Mbps (megabits por segundo) para a solução LAN to LAN nas Unidades Administrativas:

- **Quantidade:** 24
 - **Características:** Estes links de 200 Mbps serão utilizados para interconectar as unidades administrativas da SEDUC, formando uma rede local (LAN to LAN). A conexão será fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente, com suporte a aplicações TCP/IP. A solução LAN to LAN permitirá uma comunicação eficiente e segura entre os diversos departamentos e setores da Secretaria, garantindo a troca de informações em tempo real e a continuidade dos processos administrativos, como o gerenciamento de dados acadêmicos e financeiros, o desenvolvimento de projetos e a comunicação entre os diferentes níveis de gestão da SEDUC.
4. **Link de Internet dedicado de 200 Mbps (megabits por segundo) para futuros eventos da SEDUC nos municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar:**
- **Quantidade:** 1
 - **Características:** Este link será utilizado para atender a futuros eventos da SEDUC nos municípios mencionados, com a mesma configuração de velocidade fixa, full duplex, síncrona e simétrica. Ele garantirá conectividade estável e eficiente durante eventos como conferências, seminários, treinamentos e outras atividades educacionais, tanto presenciais quanto a distância, nas localidades de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar. A instalação deste link contribuirá para a expansão das ações da SEDUC e permitirá a transmissão de dados em tempo real, essencial para a realização de eventos híbridos ou totalmente digitais.

Essa solução proposta oferece uma infraestrutura de conectividade capaz de atender às diversas necessidades da SEDUC, garantindo alta disponibilidade, desempenho e segurança nas comunicações. Com links dedicados de alta capacidade, a Secretaria será capaz de atender não apenas às suas demandas administrativas e pedagógicas, mas também às necessidades futuras de expansão e implementação de novos projetos educacionais e eventos nos municípios da região. A integração das unidades administrativas e escolares, bem como a possibilidade de realizar eventos de grande escala, estará totalmente suportada por uma rede de alta velocidade e performance, alinhando a SEDUC aos padrões de conectividade exigidos para a educação moderna e digital.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO:

A CONTRATANTE entende por parâmetros de desempenho e qualidade dos serviços prestados, os itens abaixo:

Disponibilidade do circuito;

Perda de pacotes;

Latência no acesso.

Os níveis mínimos de serviço seguem na tabela abaixo:

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	META
Latência (milissegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip time) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone no período de 30 (trinta) dias consecutivos . É usada a média a partir do equipamento de roteamento instalado na CONTRATANTE até o Centro de Gerenciamento da Rede da CONTRATADA.	70ms
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone no período de 30 (trinta) dias consecutivos . É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	2%
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional no período de 30 (trinta) dias consecutivos . É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	95%

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deve fornecer conectividade IP (*Internet Protocol*) a 200 Mbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet;

Fornecimento de conectividade IP (*Internet Protocol*) a 1 Gbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet;

O funcionamento do link deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;

Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a no mínimo três provedores de *backbone* de Internet com rotas físicas diferentes;

Locação de endereços IP's próprios e públicos na Internet com o mínimo de 01 (uma) sub-rede de 6 endereços IP Válidos, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e que possa ser contatado através de telefone de contato informado pela CONTRATADA;

No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema;

Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados neste Termo de Referência;

Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos acessos objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser

previamente informada pela CONTRATADA por meio do Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** antes da execução do serviço;

Após abertura de chamado técnico, feito através de telefone de contato disponibilizado pela CONTRATADA, o prazo de solução será de, no máximo, de **4 (quatro) horas** para os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar e de **8 (oito) horas** para o interior do Maranhão;

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os sistemas de monitoramento de links referente a disponibilidade e velocidade dos links, imediatamente no ato da entrega dos serviços de instalação e testes para a homologação técnica do serviço junto ao Fiscal do contrato.

A medição do contrato será feita por link e não por volume total. O Fiscal do contrato da parte da CONTRATANTE deverá gerar um relatório individual de disponibilidade e velocidade de cada link, com um mensal de todo o contrato. Em caso dos dados do mensal estiverem dentro das métricas aqui estabelecidas será considerada anomalia a localidade em que o link estiver abaixo da métrica não será considerado. Todavia isso se fará até 2 (duas) localidades em um único mês. Em caso de 3 (três) ou mais localidades deverão ser efetuadas as sanções previstas neste termo.

Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% (cem por cento) da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios de gerenciamento do link da rede;

Deverá ser provida a gerência dos equipamentos via protocolo de gerenciamento SNMP visando acompanhamento e fiscalização do circuito por parte da CONTRATANTE;

Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos **30 (trinta) dias consecutivos** corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar por meio de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

- I. Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego de saída, medida ao longo do mês;
- II. Utilização Diária das portas – inbound;
- III. Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego de entrada, medida ao longo dos dias;
- IV. Utilização Diária das portas – outbound;
- V. Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego de saída, medida ao longo dos dias.

O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento em locação, instalação e manutenção de circuitos locais incluindo os equipamentos de roteamento e transmissão de dados (Roteadores e modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração para suportar plenamente ampliações que possam vir a ser solicitadas. Os serviços descritos nestas especificações.

Com relação ao fornecimento e utilização do link de Internet itinerante para os eventos realizados pela SEDUC, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre a necessidade do serviço com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data prevista para o evento. Esse prazo é suficiente para que a CONTRATADA possa realizar todas as etapas necessárias, incluindo a instalação, configuração e execução de testes de estabilidade e largura de banda da conexão, afim de que atendam às exigências do evento.

Como “exceção” e somente no caso do link de eventos, a CONTRATADA em caso de não ter disponível link de internet no local do evento a mesma poderá usar uma starlink ou rádio na mesma potência do link contratado (**Link de Internet dedicado de 200 Mbps (megabits por segundo)**) para suprir a necessidade de Internet do evento.

REQUISITOS JURÍDICOS

Conforme previsto no Art. 116 da Lei 14.133; na Orientação nº 01 CNJ e no Decreto Nº 37.806/2022, que regulamenta a Lei nº 10.182/2014, que criou a Política Estadual “Começar de Novo”, dispondo sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para admissão de pessoas egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços pelo Estado do Maranhão:

Decreto Nº 37.806/2022, Art. 6º

I quando a execução da obra ou a prestação de serviços envolver 20 (vinte) ou mais trabalhadores em sua totalidade, o percentual de pessoas privadas de liberdade e/ou egressas CONTRATADA será de 5% (cinco por cento), sendo: 2% (dois por cento) daquelas em regime semiaberto, e 3% (três por cento) daquelas em regime aberto, livramento condicional ou suspensão condicional de pena, incluindo neste rol, ainda, as que já tenham cumprido pena, incluindo os beneficiados por indulto;

II quando a execução de obra e/ou prestação de serviço envolver entre 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores em sua totalidade, o percentual a ser Termo de Referência Rev. 2 (0175317) SEI 000003274/2024 / pg. 1 atendido será de, no mínimo, 01 (uma) vaga para pessoas egressas em regime aberto e em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário que estejam em livramento condicional ou em suspensão condicional de pena, bem como os que já tenham cumprido a pena, incluindo os beneficiados por indulto.

A CONTRATADA deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas contratadas por afrodescendentes, conforme Resolução CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) nº 131 de 06 de dezembro de 2013.

A CONTRATADA deverá observar, se for o caso, durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas contratadas por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, sendo que destas vagas reservadas, pelo menos metade deve ser ocupada mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, conforme Resolução CNJ (Conselho Nacional de Justiça) nº 497 de 14 de abril de 2023.

Adicionalmente, a Empresa para poder participar do certame, terá que constar na lista de Prestadoras Outorgadas pela ANATEL, conforme descrito no link ([Anatel - Outorga e Licenciamento](#)).

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 no Art. 6º em seu inciso XLI.

A Empresa para participar do certame, terá que constar na lista de Prestadoras Outorgadas pela ANATEL, conforme descrito no link <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento>.

DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO

Os itens contratados deverão ser instalados nas Unidades Administrativas e Unidades Escolares desta

Secretaria de Educação listadas no Anexo I deste Termo de Referência.

Se houver a necessidade de mudança de um ou mais endereços do(s) local(is) de instalação, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA acerca dessa mudança por meio de Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá providenciar a mudança de link de dados para o novo endereço em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Fornecimento de conectividade IP (*Internet Protocol*) a 200 Mbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet;

O funcionamento do link deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;

Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a no mínimo três provedores de *backbone* de Internet com rotas físicas diferentes;

Locação de endereços IP's próprios e públicos na Internet com o mínimo de 01 (uma) sub-rede de 6 endereços IP válidos, a serem disponibilizados para a sede da secretaria, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para a CONTRATANTE;

Caso o endereço IP fornecido pela CONTRATADA estiver relacionado em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o SEDUC.

Deverá prover a possibilidade de expansão em suas velocidades de no mínimo 100%;

Oferecer Registro de Domínio Reverso;

Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;

Não será permitido acesso XDSL.

Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda CONTRATADA, para download e upload, entre o ponto de saída da SEDUC e o backbone da Internet da CONTRATADA, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer o link obrigatoriamente terrestre (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via rede pública de Internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.

A rede deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede.

A CONTRATADA deverá disponibilizar interconexão LAN to LAN, com velocidade de 200 mbps de download e 200 mbps de upload, via rede MPLS, por meio de fibra ótica, interligando a Sede Administrativa da SEDUC aos prédios das 20 Unidades Regionais de Educação, Almoxarifado Central, Conselho Regional de Educação e Arquivo Geral da SEDUC conforme endereços no Anexo I.

MANUTENÇÃO E SUPORTE

A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, que possa ser contatado através de telefone de contato informado pela CONTRATADA;

No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema;

Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados neste Termo de Referência;

Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos acessos objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada pela CONTRATADA por meio do gestor do contrato, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** antes da execução do serviço;

Após abertura de chamado técnico, feito através de telefone de contato disponibilizado pela CONTRATADA, o prazo de solução será de, no máximo, de **4 (quatro) horas** para os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar e de **8 (oito) horas** para o interior do Maranhão;

Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% (cem por cento) da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios de gerenciamento do link da rede;

Deverá ser provida a gerência dos equipamentos via protocolo de gerenciamento SNMP visando acompanhamento e fiscalização do circuito por parte da CONTRATANTE;

Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos **30 (trinta) dias consecutivos** corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar por meio de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego de saída, medida ao longo do mês;

Utilização Diária das portas – inbound;

Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego de entrada, medida ao longo dos dias;

Utilização Diária das portas – outbound;

Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego de saída, medida ao longo dos dias.

O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento em locação, instalação e manutenção de circuitos locais incluindo os equipamentos de roteamento e transmissão de dados (Roteadores e modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.

DA GESTÃO DO CONTRATO

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

- execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÕES

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a SEDUC. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022)

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo de 01 (um) ano, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

DO INÍCIOS DOS SERVIÇOS

Após a celebração e publicação do contrato, o Gestor do Contrato poderá emitir para a CONTRATADA a Ordem de Serviço, autorizando o início da prestação do serviço, a qual dará deverá ter início em até 03 (três) dias úteis do recebimento da referida Ordem.

A CONTRATADA terá o prazo de máximo 30 (trinta) dias consecutivos para realizar a instalação e testes de todos os circuitos. O prazo deverá contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) serviço(s) objeto(s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo setor técnico.

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Em caso de não conformidade, o servidor designado fará um relatório e encaminhará ao Gestor do contrato que se reunirá com a CONTRATADA afim de promover as devidas correções.

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie a solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

O recebimento dos serviços será feito fazendo-se um comparativo do Edital (Especificações pedidas) esses dados devem ser cruzados com os dados finais da licitação (Especificações que deram vitória a Empresa no certame) juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA. É importante ressaltar que em caso da empresa ter ofertado algo superior ao pedido, no ato da entrega será cobrado o item superior e não mais o que foi pedido no TR. Estando tudo de acordo, cruzando as informações com o que está sendo entregue.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar o representante da CONTRATADA, para ser listado Gestor do Contrato, com experiência necessária para ser interlocutor durante a execução do contrato;

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da proposta e Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e toda irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos e equipamentos utilizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

Mudar de endereço sem custo para a CONTRATANTE, desde que o novo endereço esteja dentro da área de abrangência da rede da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços que será celebrado entre a CONTRATADA e a SEDUC;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços;

Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da mão-de-obra, da locação de materiais, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabilizar-se pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento suficientes a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e documento de identidade ou CNH com foto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá fornecer um sistema adequado para o registro e a gestão de chamados, com o objetivo de assegurar a eficácia no atendimento de suporte técnico e garantir a rastreabilidade e o histórico dos problemas reportados.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, instalação, configuração, permissão de acesso e manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (modens, roteadores, cabos, conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado tanto para ligação de um ponto FULL (Escolas) quanto para a interligação do concentrador dentro da SEDUC até as unidades administrativas, no caso do serviço do tipo Lan to Lan.

Disponibilidade de 01 (um) link de 200 mbps que ficará à disposição, de forma flexível, para eventuais cerimônias, formações, ou qualquer evento promovido pela secretaria, ou seja, onde houver o evento haja a implantação provisória do link.

Ter LICENÇA SCM (Sistemas de Comunicação Multimídia) outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

O backbone oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems)

nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps e a soma dos enlaces utilizados deve ser superior 5 Gbps.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os representantes da CONTRATANTE, para desenvolver a função de Gestor e Fiscal de Contrato, com experiência necessária para a gestão de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet;

Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários mediante solicitação prévia apresentada ao CONTRATANTE formalizada por e-mail ou comunicado oficial ao Gestor da CONTRATANTE;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;

Realizar Recebimento Provisório dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com este Termo de Referência;

Apresentar todas as Normas Internas e políticas existentes e que venham a ser criadas pela CONTRATANTE, ao Preposto e funcionários da CONTRATADA;

Responder sempre que solicitadas todas as questões, informações e esclarecimentos técnicos e de execução durante o contrato com a CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA por escrito em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATADA, não deva ser interrompida;

DAS SANÇÕES, PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

A disciplina das sanções administrativas e rescisão contratual aplicáveis no curso da presente contratação;

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o relatório com os índices definidos neste item visando o confronto com o apurado pela CONTRATANTE;

A CONTRATANTE deverá apresentar mensalmente o Relatório de Multas, com os índices apurados no período, definidos neste item;

As multas por não cumprimento do item "Níveis Mínimos de Serviço", serão aplicadas sobre os serviços a que se refere o não cumprimento, garantido o princípio da ampla defesa a CONTRATADA;

Sobre a ampla defesa:

Após apresentação do Relatório de Infrações e Multas, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas cabíveis as não conformidades relatadas;

A CONTRATANTE terá 02 (dois) dias úteis para avaliar e apresentar parecer sobre as justificativas apresentadas;

Após emissão do parecer deverá ser realizada Reunião de Fechamento para aceite do parecer e alteração ou não do Relatório de Infrações e Multas;

As multas por não cumprimento do item “Níveis Mínimos de Serviço”, limitam-se ao somatório de **10% (dez por cento)**.

A CONTRATANTE entende por Tempo de Indisponibilidade do Cliente-TIC (CONTRATANTE):

Falha elétrica na localidade;

Impossibilidade de acesso na localidade em horário de expediente da CONTRATANTE (de segunda a sexta de 08 às 19 horas);

A CONTRATANTE entende que por Tempo de Indisponibilidade por Manutenção Programada -TIM tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE:

Manutenção programada da CONTRATADA;

Manutenção programada da CONTRATANTE.

O Tempo de Indisponibilidade da Operadora-TIO é calculado por:

$TIO = TI - TIC - TIM$, onde:

TI - Tempo Total de Indisponibilidade no Mês;

TIC - Tempo de Indisponibilidade do Cliente;

TIM - Tempo de Indisponibilidade por Manutenção.

A CONTRATADA deverá apresentar como requisito obrigatório o Índice de Disponibilidade Mensal-IDM para cada ponto da rede. Esta disponibilidade da rede deverá ser apurada pela fórmula abaixo:

i. $IDM = 100 - (TIO / HM) \times 100$, onde:

1. IDM - Índice de Disponibilidade Mensal;
2. TIO - Tempo de Indisponibilidade da Operadora (em horas);
3. HM - Quantidade de Horas Corridas do Mês. Padrão 720h.

Caso o IDM não seja atingido pela CONTRATADA para um site, ela estará sujeita ao pagamento da seguinte multa:

Valor abaixo do IDM requerido (%)	Multa
Até 1%	2,5%
Acima de 1% até 2%	5%
Acima de 2%	10%

A CONTRATADA deverá apresentar como requisito obrigatório o Índice de Perda de Pacotes Mensal-IPM para cada ponto da rede. Caso o IPM não seja atingido pela CONTRATADA para um site, esta estará sujeita ao pagamento da seguinte multa:

Valor acima do IPM requerido (%)	Multa
Até 2%	2,5%

Acima de 2% até 5%	5%
Acima de 5%	10%

A operadora deverá apresentar como requisito obrigatório o **Índice de Latência Mensal- ILM** para cada ponto da rede. Caso o ILM não seja atingido pela CONTRATADA para um site, esta estará sujeita ao pagamento da seguinte multa:

Valor acima do ILM requerido (milissegundos)	Penalidade
Até 20ms	2,5%
Acima de 20ms até 100ms	5%
Acima de 100ms até 200ms	7,5%
Acima de 200ms	10%

DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços referentes ao objeto contratado será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente, após o atesto dos serviços pelo Fiscal do Contrato e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- b) Nota Fiscal de Serviços;
- c) Cópia do Contrato ou número do mesmo.
- d) Cópia da Nota de Empenho ou número da mesma.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do CONTRATADO, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO, mediante:
 - Certidão Negativa de Débito;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, mediante:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - II. Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- j) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão- CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;
- k) Atendimento ao Cronograma de Trabalho (Processo de Iniciação) e atendimento do SLA definido;
- l) Nos valores a serem pagos à CONTRATADA deverão estar inclusos as despesas de mão de obra

direta e indireta, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários (federais, estaduais e municipais) e comerciais, materiais de consumo, transporte, margem de lucro e demais despesas diretas, indiretas e conexas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica (PJ) de direito público ou privado, do qual conste que a Licitante prestou ou está prestando à emissora, mediante contrato, por pelo menos 12 (doze) meses consecutivos, serviços de comunicação de dados compatíveis com o objeto desta licitação - o que inclui:

- a) a instalação, manutenção e operação e suporte a circuitos dedicado de Internet com taxa de transferência mínima de 5GB.
- b) instalação, manutenção e operação e suporte a circuitos de dados com pelo menos 10 pontos/links.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL e comprovação de regularidade.

As licitantes deverão comprovar ser um provedor de backbone, devendo ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado. A comprovação poderá ser realizada por meio do site Registro BR -<https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/> ou <https://bgp.he.net/>.

Registro ou inscrição da empresa licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou outro Conselho Competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A sustentabilidade ambiental é um aspecto crucial a ser considerado na modernização dos

equipamentos de TIC utilizados no fornecimento de links de Internet. Ao implementar soluções tecnológicas mais eficientes, é possível não apenas melhorar a performance operacional, mas também reduzir o impacto ambiental. Aqui estão algumas maneiras de integrar a sustentabilidade ambiental nesse contexto:

Equipamentos Ecológicos

Os equipamentos atuais tem maior eficiência energética e isso é crucial no processo de modernização da infraestrutura de TIC. Em primeiro lugar, a aquisição de dispositivos que sejam energeticamente eficientes é fundamental. Equipamentos com certificações ambientais, como Energy Star ou EPEAT, não apenas garantem um desempenho superior em termos de consumo energético, mas também são projetados para minimizar o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

Redução da Pegada de Carbono

A adoção de tecnologias energeticamente eficientes contribui diretamente para a redução da pegada de carbono da SEDUC. Com a diminuição do consumo de energia, há uma consequente redução nas emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade. Essa ação se alinha com os esforços globais de combate às mudanças climáticas e demonstra o compromisso da Secretaria com a sustentabilidade.

Impacto Econômico

Além dos benefícios ambientais, a escolha de equipamentos eficientes traz vantagens econômicas. A redução no consumo de energia pode resultar em economias significativas a longo prazo, liberando recursos que podem ser reinvestidos em outras áreas da educação. Essa economia pode ser direcionada para programas pedagógicos, melhorias na infraestrutura escolar ou até mesmo para a capacitação dos colaboradores, criando um ciclo virtuoso de investimento e retorno.

Longevidade e Menos Desperdício

Equipamentos que são projetados para serem mais eficientes também tendem a ter uma vida útil mais longa. Isso reduz a necessidade de substituições frequentes e, portanto, diminui o volume de resíduos eletrônicos gerados. A gestão adequada desse desperdício é vital, já que os equipamentos eletrônicos podem conter materiais perigosos que, se não descartados corretamente, podem causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Redução de Papel

A digitalização de processos administrativos e pedagógicos não apenas aumenta a eficiência, mas também reduz o uso de papel, contribuindo para a preservação das florestas e minimizando a produção de resíduos. Com o uso da Internet os prédios e escolas conectados podem usar os diversos sistemas internos e transitar toda a documentação em formatos tipo PDF anexado direto nos sistemas evitando o uso de papel.

Educação Ambiental

Integrar a conscientização sobre sustentabilidade nas capacitações de usuários dos novos sistemas de TIC pode fomentar uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da SEDUC. Isso pode incluir treinamentos sobre práticas de uso consciente da tecnologia e a importância da reciclagem.

Educação e Conscientização

A transição para equipamentos energeticamente eficientes também é como uma oportunidade para educar a comunidade escolar sobre a importância da sustentabilidade. Ao demonstrar o compromisso da SEDUC com práticas ecológicas, incentiva-se os estudantes, professores e funcionários a adotarem hábitos mais sustentáveis em suas vidas diárias, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental.

Conclusão

Ao priorizar a aquisição de serviços e dispositivos energeticamente eficientes, com especificações voltadas as causas ambientais, a SEDUC não só melhora sua infraestrutura tecnológica, mas também se posiciona como uma instituição responsável e comprometida com a sustentabilidade. Essa abordagem não apenas beneficiará a Secretaria, mas também servirá como um exemplo inspirador para outras instituições e a comunidade como um todo, mostrando que é possível unir inovação tecnológica e responsabilidade ambiental de forma eficaz e impactante.

São Luís – MA, conforme assinatura digital

Marcos Camilo dos Santos Freitas

Supervisor de Redes – SUPREDE

Matrícula: 854547-01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025-SEDUC

PROCESSO SIGA (Aquisição) Nº 00009/2025-SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, situada na Rua dos Pinheiros, Quadra 16, nº 15, Jardim São Francisco, CEP nº 65.076-250, São Luís/Maranhão, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr (a), portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a), tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº _____/_____, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____/_____-SALIC/MA e do Processo Administrativo nº _____/_____, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Estadual nº 38.134, de 6 de março de 2023; no Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023, e suas alterações; bem como nas demais normas aplicáveis e nas exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **fornecimento de serviços de link de internet, capaz de fornecer links exclusivos, rápidos e eficientes para transmissão e recepção de dados, com simetria de banda, alto desempenho, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com disponibilidade de ampliação da sua velocidade de acordo com as demandas eventuais dos serviços da Secretaria de Educação, assim como das escolas da rede pública estadual, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

4.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como informará a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.333, de 2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

PARÁGRAFO SEXTO: O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022).

GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO: O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO: O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

PARÁGRAFO SEXTO: O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a celebração e publicação do contrato, o Gestor do Contrato poderá emitir para a **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, autorizando o início da prestação do serviço, a qual dará deverá ter início em até 03 (três) dias úteis do recebimento da referida Ordem.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

5.2.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente e ainda conter a descrição dos serviços prestados;

5.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua reapresentação.

5.2.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.2.10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo inclusive enviar juntamente com a Nota Fiscal a solicitação de pagamento e ainda a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Certidão Negativa de débito, dívida ativa estadual e municipal - CND e CNDA;
- c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- g) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

5.2.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Maranhão para credenciados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado

5.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

5.3.5. O pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.3.6. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.3.7. Prioritariamente, o faturamento mensal deverá ser concentrado em uma única nota fiscal, podendo a mesma, ser discriminativa.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. A periodicidade de reajuste do valor **CONTRATADO** será em conformidade com o Art. 92, §3º da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se do Índice de Serviços de Telecomunicações –IST.

6.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.6. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.7. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme dispõe o art.136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir o estabelecido no contrato.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- e) Fornecer os meios necessários à execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- f) Garantir o acesso e a permanência dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devida sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber.
- h) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** e os termos de sua proposta.
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
- m) Durante o período de implantação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deve disponibilizar, sempre que necessário profissional com proficiência e disponibilidade de acompanhamento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.
- n) Vinculam-se todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.
- o) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- p) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- q) As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- r) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- s) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) Indicar os representantes da **CONTRATANTE**, para desenvolver a função de Gestor e Fiscal de Contrato, com experiência necessária para a gestão de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato;
- u) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet;
- v) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da **CONTRATADA**, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- w) Permitir o acesso de empregados da **CONTRATADA** e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seus funcionários mediante solicitação prévia apresentada ao **CONTRATANTE** formalizada por e-mail ou comunicado oficial ao Gestor da **CONTRATANTE**;

- x) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- y) Realizar Recebimento Provisório dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
- z) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- aa) Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com o Termo de Referência;
- bb) Apresentar todas as Normas Internas e políticas existentes e que venham a ser criadas pela **CONTRATANTE**, ao Preposto e funcionários da **CONTRATADA**;
- cc) Responder sempre que solicitadas todas as questões, informações e esclarecimentos técnicos e de execução durante o contrato com a **CONTRATADA**;
- dd) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deva ser interrompida;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da **CONTRATANTE**, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- g) Instruir os trabalhadores que eventualmente executaremos serviços na sede da **CONTRATANTE** quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- h) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.
- k) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme legislação vigente;
- l) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a **CONTRATANTE** de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- m) Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, acesso dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- n) A empresa deve fornecer conectividade IP (Internet Protocol) a 200 Mbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet e fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol) a 1 Gbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet;
- o) O funcionamento do link deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- p) Os itens contratados deverão ser instalados nas Unidades Administrativas e Unidades Escolares da Secretaria de Educação listadas no Anexo I do Termo de Referência;
- q) Se houver a necessidade de mudança de um ou mais endereços do (s) local (is) de instalação, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** acerca dessa mudança por meio de Ordem de Serviço. A **CONTRATADA** deverá providenciar a mudança de link de dados para o novo endereço em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**;
- r) Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da **CONTRATANTE** a no mínimo três provedores de backbone de Internet com rotas físicas diferentes;
- s) Locação de endereços IP's próprios e públicos na Internet com o mínimo de 01 (uma) sub-rede de 6 endereços IP Válidos, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- t) A **CONTRATADA** deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e que possa ser contatado através de telefone de contato informado pela **CONTRATADA**;
- u) No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema;
- v) Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no Termo de Referência;
- w) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- x) Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;
- y) Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos acessos objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada pela **CONTRATADA** por meio do Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço;
- z) Após abertura de chamado técnico, feito através de telefone de contato disponibilizado pela **CONTRATADA**, o prazo de solução será de, no máximo, de **4 (quatro) horas para os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar e de 8 (oito) horas para o interior do Maranhão**;
- aa) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE** os sistemas de monitoramento de links referente a disponibilidade e velocidade dos links, imediatamente no ato da entrega dos serviços de instalação e testes para a homologação técnica do serviço junto ao Fiscal do contrato.
- bb) A medição do contrato será feita por link e não por volume total. O Fiscal do contrato da parte da **CONTRATANTE** deverá gerar um relatório individual de disponibilidade e velocidade de cada link, com um mensal de todo o contrato. Em caso dos dados do mensal estiverem dentro das métricas aqui estabelecidas será considerada anomalia a localidade em que o link estiver abaixo da métrica não será considerado. Todavia isso se fará até 2 (duas) localidades em um único mês. Em caso de 3 (três) ou mais localidades deverão ser efetuadas as sanções previstas neste termo.
- cc) Com relação ao fornecimento e utilização do link de Internet itinerante para os eventos realizados pela **SEDUC**, a **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** sobre a necessidade do serviço com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data prevista para o evento. Esse prazo é suficiente para que a **CONTRATADA** possa realizar todas as etapas necessárias, incluindo a instalação, configuração e execução de testes de estabilidade e largura de banda da conexão, afim de que atendam às exigências do evento.
- dd) Como “exceção” e somente no caso do link de eventos, a **CONTRATADA** em caso de não ter disponível link de internet no local do evento a mesma poderá usar uma starlink ou rádio na mesma potência do link contratado (Link de Internet dedicado de 200 Mbps (megabits por segundo) para suprir a necessidade de Internet do evento.
- ee) A **CONTRATADA** terá o prazo de máximo 30 (trinta) dias consecutivos para realizar a instalação e testes de todos os circuitos. O prazo deverá contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- ff) A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- gg) A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.
- hh) Indicar o representante da **CONTRATADA**, para ser listado Gestor do Contrato, com experiência necessária para ser interlocutor durante a execução do contrato;
- ii) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações da proposta e Termo de Referência;
- jj) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e toda irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- kk) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos e equipamentos utilizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- ll) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação;
- mm) Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente contratação;
- nn) Mudar de endereço sem custo para a **CONTRATANTE**, desde que o novo endereço esteja dentro da área de abrangência da rede da **CONTRATADA**.
- oo) Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços que será celebrado entre a **CONTRATADA** e a **SEDUC**;
- pp) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços;
- qq) Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da mão-de-obra, da locação de materiais, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabilizar-se pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- rr) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento suficientes a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ss) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e documento de identidade ou CNH com foto;
- tt) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- uu) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- vv) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- ww) A **CONTRATADA** deverá fornecer um sistema adequado para o registro e a gestão de chamados, com o objetivo de assegurar a eficácia no atendimento de suporte técnico e garantir a rastreabilidade e o histórico dos problemas reportados.
- xx) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, instalação, configuração, permissão de acesso e manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (modens, roteadores, cabos, conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado tanto para ligação de um ponto FULL (Escolas) quanto para a interligação do concentrador dentro da SEDUC até as unidades administrativas, no caso do serviço do tipo Lan to Lan.
- yy) Disponibilidade de 01 (um) link de 200 mbps que ficará à disposição, de forma flexível, para eventuais cerimônias, formações, ou qualquer evento promovido pela secretaria, ou seja, onde houver o evento haja a implantação provisória do link.
- zz) Ter LICENÇA SCM (Sistemas de Comunicação Multimídia) outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

aaa) O backbone oferecido pela **CONTRATADA** deverá possuir em operação canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps e a soma dos enlaces utilizados deve ser superior 5 Gbps.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. O serviço terá início em a partir do dia seguinte da assinatura do contrato.

9.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias mediante termo detalhado, verificando-se o cumprimento de exigências de caráter técnico.

9.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

9.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalha do que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO:

10.1. A Matriz de Risco, parte integrante do Edital do Processo Licitatório, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

10.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

10.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

10.4. Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

10.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objeto do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

10.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, O **CONTRATADO** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Rua dos Pinheiros, quadra 16, s/n, Jardim São Francisco – São Luís – MA – CEP 65.076-250

www.educacao.ma.gov.br

Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2. Serão aplicadas **AO CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Moratória** de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 1%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

11.13. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Conforme o disposto no art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais culminações legais;

11.16. Se a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, serão convocadas as demais, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo de: As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.17. Vinculam-se ao presente Contrato as demais das sanções, penalidades, multas, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação abaixo e Nota de Empenho nº

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CODIGO	NOME		
XX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XX.XX.XX.XX



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.5. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos pelo credenciamento original;

14.6 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.7 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.4 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15.5. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.6. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.7. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.8. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.9. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI:

16.1. A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.2. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES:

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. É eleito o Foro Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



R\$ 0,97	R\$ 1,01
VALOR DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE
R\$ 213.142,32	R\$ 221.931,30

DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ R\$ 221.931,30 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 - Serviços de Dedetização - Controle de Pragas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2025.110215.32160 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c as Cláusulas Quarta, Sexta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 30/10/2025. São Luís (MA), 30 de outubro de 2025. **MARCELLO APOLONIO DUAILE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Resenha de Inexigibilidade de Chamamento Público. PROCESSO nº 2025.230101.02308. **OBJETO:** Respaldo no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 4º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, da Manifestação da Comissão Setorial de Licitação e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vistas a celebração de termo de fomento entre a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Imperatriz- ACII e a SEINC/MA, cujo o objeto é apoiar a realização da 23ª da Feira do Comércio, Indústria e Serviços de Imperatriz-FECOIMP, a ser realizada em Imperatriz/MA, com objetivo de incentivar a participação de microempreendedores e empresas de diferentes portes, o apoio permitirá à SEINC ampliar sua visibilidade institucional, divulgar seus serviços, atrair novos parceiros e integrar a programação técnica, reforçando seu compromisso com o fortalecimento do setor produtivo. **VALOR:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **FAVORECIDO:** Associação Comercial, Industrial e Serviços de Imperatriz- ACII. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de outubro de 2025. **RESPONSÁVEL:** Subsecretária de Estado de Indústria e Comércio, a Sra. Karina Fonseca Lima. São Luís (MA), aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. SEINC/MA. Juliana Borges Lima Alves – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 00809906-2.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025- CSLIC/SEAP. PROCESSO SEI Nº 2025.560101.54163 - (SIGA Nº SEAP/00064/2025). A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados que o pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento de material**

de sublimação, material de impressão e material de SERIGRAFIA voltados às atividades das Oficinas de Malharia, com data de abertura marcada para o dia 07 de novembro de 2025, às 10h00min, fica **ADIADO** para o dia 13 de novembro de 2025, às 10h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através do e-mail: cslicseap@gmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, Jornal de grande circulação e no sítio eletrônico desta SEAP**. São Luís/MA, 29 de outubro de 2025. **LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE**. Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SEAP/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 – SALIC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – SEDES. A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para modernização das instalações do Banco de Alimentos do Estado do Maranhão, sediado no centro de abastecimento CEASA, município de São Luís – MA, conforme condições**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no dia **17/11/2025, às 14h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.sedes.ma.gov.br. São Luís, 30 de outubro de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos**. Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147 /2025 – SALIC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDUC/ 0000 9/2025. A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de Internet, capaz de fornecer links exclusivos, rápidos e eficientes para transmissão e recepção de dados, com simetria de banda, alto desempenho, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação**. A data de abertura do certame se dará no dia **24 de novembro de 2025, às 14:30 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nas páginas web www.sead.ma.gov.br e/ou educacao.ma.gov.br.



CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

São Luís, 02 de novembro de 2025 de 2025.

Sr(a) **MARIA EDUARDO DOS SANTOS** S/Os

Endereço: R. 64 SN CONDOMÍNIO ARCO VERDE AP. 302, BLOCO I Bairro: VINHAIAS CEP: 65070-820
Cidade: São Luís - Maranhão. **Contato:** 98123-4567 e-mail: contato@asvidadeslaborais.com.br

Prezado(a) Senhor(a) MARIA EDUARDO DOS SANTOS S/Os

Devido Vossa Senhoria deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 28 de setembro de 2025, sem apresentar qualquer justificativa válida, por meio desta, convocamos V(a) para comparecer imediatamente ao suas atividades laborais, ou, oferecer justificativa com o motivo que impede o seu comparecimento.

Alertamos que o não comparecimento justificado ao emprego é prática vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro, dando origem ao desligamento por justa causa, por abandono de emprego na forma do art.482, alínea "f" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sendo assim, solicitamos o comparecimento de V(a), ao estabelecimento desta empresa, no prazo 02(dias úteis) no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando o desligamento por justa causa, naforma já exposta.

Respeitmente,

Hospital Especial / UDI
CNPJ nº 28.042.000/1-0
Avenida Professor Carlos de Carvalho 2020 – Jarcary – 65070-820 – São Luís / MA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, por meio da Superintendência de Logística, realizará a qualificação de empresas/marcas interessadas em fornecer Tubulações e conexões em aço carbono, para verificação da capacidade técnica. Os interessados deverão acessar o site www.caesb.df.gov.br/fornecedor para consulta aos critérios e aos procedimentos necessários para obtenção do Certificado de Pré-Qualificação - CPQ, e, ainda, nos próximos certames licitatórios. A CAESB concluirá o processo no prazo de até 90 dias, contados a partir da data do requerimento, desde que não haja qualquer impeto ou pendência por parte da empresa interessada. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: qualificacao@caesb.df.gov.br.

SAMUEL MENDES COSTA JÚNIOR
Gerente de Processo - SLGI

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241158

IG No 1326539000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20241158, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO É: Prestação do serviço de levantamento radiométrico e de proteção radiológica, compreendendo: levantamento radiométrico, teste de radiação de fuga dos equipamentos emissores de radionuclídeos; teste de aceitação, controle de qualidade, memorial descritivo de proteção radiológica, plano de proteção radiológica, conforme RDC 611/2022 e treinamento de educação permanente para os profissionais dos setores de imagem do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, conforme especificações contidas em seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 911582024, até o dia 25/11/2025, às 8h30min (Horário de Brasília-DF).